



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre o processo de Eleição para composição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titular e Suplente no Conselho Municipal dos direitos da pessoa com Deficiência de Pedro Canário para o biênio 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência de Pedro Canário/ES, no uso de sua competência legal, conferida pela Lei Municipal nº 1.436, de 03 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e tornar público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital para eleição de conselheiros (as) da sociedade civil, titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência de Pedro Canário/ES, para o biênio 2022/2024.

DA ELEIÇÃO

Art. 2º - A eleição das entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência de Pedro Canário/ES, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **19 de abril de 2022, às 9 horas em primeira convocação e 9h20 em última convocação**, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Pedro Canário – ES.

§ 1º O presente edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º As Entidades da Sociedade Civil eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º O mandato no Conselho pertencerá à entidade eleita, que indicará 02 (dois) de seus membros para atuar como seu representante.

§ 4º Em caso de impedimento, as entidades serão substituídas pelas suplentes, eleitas na mesma oportunidade, na forma deste edital.

§ 5º Cada um dos segmentos da sociedade civil que não se fizer representar no processo eleitoral, a vaga deste segmento será preenchida com representantes de outros segmentos da sociedade civil, como forma de garantir paridade.

DAS VAGAS

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência, para o biênio 2022/2024, as entidades de representação da sociedade civil que atuam na área da pessoa com deficiência, Associações de moradores, Entidades Religiosas do município de Pedro Canário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO



Art. 4º - Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e cadastradas previamente até o dia **18 de abril de 2022** desde que estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME SEGMENTOS

Art. 5º - O candidato que deseja participar do processo de eleição deverá apresentar sua candidatura por meio de ofício assinado pelo representante legal da entidade que vier representar, solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência de Pedro Canário/ES biênio 2022/2024, cópia do documento de identificação com foto e o requerimento preenchido que consta no Anexo I deste edital.

Art. 6º - Os documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia **18 de abril de 2022, de 07h às 11h e das 13h às 17h**, na Sala dos Conselhos, situada junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 7º - O modelo de requerimento acima citado também estará disponível na Sala dos Conselhos.

DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Documento de identificação com foto do representante legal e seu respectivo suplente indicado por cada entidade.

§ 1º Serão aceitos documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRESS, CRP, CRM, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97).

§ 2º Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de escolha 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente que estejam presentes no Fórum de Eleição.

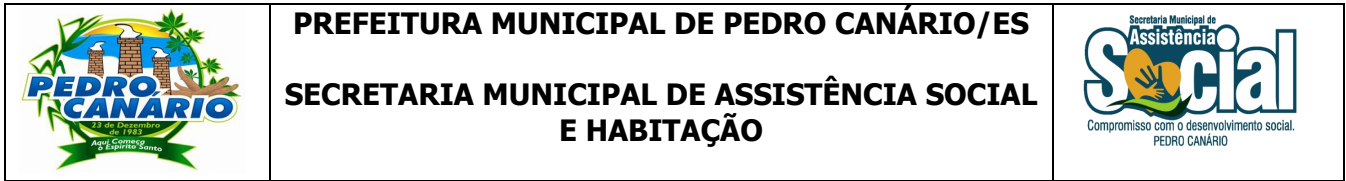
§ 3º Cada candidato poderá representar um único segmento.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 09º - O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil será coordenado pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência.

Art. 10º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por representantes do Conselho e uma pessoa ficará responsável por:





a) Registrar a ata de abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

b) Colher as assinaturas dos presentes.

Art. 11º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência do procedimento de escolha das Entidades não governamentais que comporão o Conselho e após, será entregue aos eleitores uma cédula para votação. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) representante de cada segmento entre os listados na cédula de votação.

Art. 12º - Após todos votarem, será realizada a contagem dos votos e a presidente apresentará os nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência no biênio 2022/2024, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

§ 1º Em caso de empate, assumirá a vaga de titular a instituição mais antiga, com base no registro da ata de abertura da mesma.

§ 2º Caso os inscritos por segmento sejam menor que o número de vagas disponível, comporá o Conselho os representantes mais votados, independente do segmento.

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 13º - A eleição da nova diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, Secretário e Vice Secretário será realizada em data posteriormente agendada, após a indicação dos representantes das entidades da Sociedade Civil.

§ 1º A diretoria executiva será votada pelos conselheiros governamentais e da sociedade civil.

§ 2º O resultado da votação será registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Pedro Canário/ES, 11 de março de 2022.

Deliane Maria de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO



ANEXO I

REQUERIMENTO

(Entidade) _____
 portador (a) do CNPJ nº _____, endereço _____

representante legal da Instituição _____,

CPF _____, venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital 001/2022.

que dispõe sobre o processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência de Pedro Canário, a habilitação da respectiva Entidade como **Candidata** para concorrer como representante da Sociedade Civil nesse Conselho, de acordo com o que dispõe a Lei nº 856/2008.

Anexar junto a esse requerimento, os documentos descritos no Art. 8º, § 1º do Edital nº 001/2022.

Nestes termos, pede deferimento.

Pedro Canário/ES, _____ de _____ de 2022.

 Assinatura do Presidente ou representante legal da Entidade

